



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

LEI Nº 1.305/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR SEU ORÇAMENTO POR ANULAÇÃO PARCIAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT ATÉ O VALOR DE R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor correspondente a **R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Anulação Orçamentaria do Legislativo Municipal:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger	
01	Câmara Municipal	
031		
1001	Obras e instalações	
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
44.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	R\$: 10.000,00
2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA	





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

31.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	R\$: 3.000,00
33.90.30.00.00	Material de consumo	R\$: 9.000,00
33.90.92.00.00	Desp de exercícios anteriores	R\$: 2.000,00
TOTAL:		R\$: 24.000,00
Fonte de Recursos	Fonte ordinária municipal	0100000

Suplementação Orçamentária do Executivo Municipal:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	
06	Secretaria de Obras e serviços Públicos	
060.060.0.1		
04.122		
0011	Gabinete da Presidência	
2120	Manutenção da secretaria de obras	
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$: 24.000,00
TOTAL:		R\$: 24.000,00
Fonte de Recursos	Fonte ordinária municipal	0100000

Art.2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária.

Av. Santo Antonio, 245-Centro- CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1881 , 3341-1884



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

Art. 3º - Para efeito de compatibilidade das Peças de Planejamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à readequação dos valores constantes no orçamento afetado por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de
Novembro de 2020.*

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal